



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 008/2011

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferida por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011 um crédito adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

11 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

11.001-GABINETE DO DIRETOR

11.001.1236400102.070-SUBVENÇÕES A ASSOC.ACADEMICA DE CRZMALTINA

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$	45.000,00
	=====

art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, serão utilizados o cancelamento total ou parcial de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a seguir:

05 –ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

05.001-GABINETE DO ASSESSOR

05001.0412200042.005 – ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO

3.3.90.36.00.00 – OUT SERVIÇOS TERCEIRO – PES FISICA	R\$	5.000,00
--	-----	----------

3.3.90.39.00.00 – OUT SERVIÇOS TERCEIROS P JURIDICA	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

05001.0412200042.008-MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

SOMA	R\$	35.000,00
-------------	------------	------------------

11 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

11.004 – DIVISÃO DE ESPORTES

11.001. 2781200111.011 – OBRAS EQUIPAMENTOS

3.3.90.39.00.00- OUT SERVIÇOS TERCEIROS – P JURIDICA	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

TOTAL	R\$	45.000,00
--------------	------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos 26 de Abril de 2011.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL